

ANEXO I - FLUXO DE AGENDAMENTO DO CONVÊNIO 04/2014

Serviços ofertados a população de Mogi Mirim os serviços de cirurgias eletivas de média complexidade respeitando a demanda pactuada no Plano Operativo, nas especialidades de cirurgia geral, ortopedia, buco maxilo-facial, otorrinolaringologia, neurologia, plástica, ginecológica e urologia, segundo consta na lista completa de procedimentos pactuados em conformidade com a publicada pela SIGTAP no site do Ministério da Saúde, podendo ser consultada no link <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

A Central de Regulação de Mogi Mirim encaminhará a ENTIDADE os Laudos de Internação em 3 (três) vias com os exames pré-operatórios estabelecidos entre as partes, devidamente assinadas pelo médico autorizador, todo dia 01 (um) e 15 (quinze) do mês, salvo os casos de brevidade que serão encaminhado durante o mês.

A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO as guias de Internação, até o dia 15 (quinze) do mês (referente as AIHs enviadas no dia 01 (um)), e até o dia 30 (trinta) do mês (referentes as AIHs enviadas no dia 15 (quinze)), contendo data e horário da internação, data da cirurgia, procedimento cirúrgico, profissional responsável, orientações gerais; e planilha, contendo nome completo do usuário, número de matrícula do sistema de municipal de informação do Secretaria de Saúde, e número de telefone do usuário. Os procedimentos deverão ser agendados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos laudos, de acordo com a avaliação técnica dos profissionais assistentes.

O MUNICÍPIO convocará o usuário no prazo de 15 (quinze) após o recebimento das guias de internação, e nos casos de desistência do usuário o MUNICÍPIO deverá comunicar a ENTIDADE (via eletrônica), e encaminhará novo Laudo do mesmo procedimento em substituição, em caso do MUNICÍPIO não ter demanda para o mesmo procedimento, irá comunicar somente a desistência.

A ENTIDADE, na alta hospitalar, encaminhará o usuário com contra referencia ao médico assistente da Unidade que o referenciou.

Nos casos que necessitarem de continuidade de tratamento cirúrgico, (retirada de síntese, placa entre outros), a ENTIDADE deverá preencher o Laudo Internação Hospitalar, e encaminhar a Central de Regulação para a autorização e agendamento no fluxo das Eletivas.

Nos casos onde ocorrer adiamento da cirurgia na data da internação, por parte da ENTIDADE, fica a mesma responsável em comunicar o MUNICÍPIO, (via correio eletrônico), neste comunicado deverá constar: número a matrícula do Sistema de Saúde, nome completo do paciente, tipo de cirurgia, o motivo do adiamento, e nova data do procedimento.




CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ILDAMAR VIRGINIA CIORLIA DA MATTIA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-GXEP-HRNX-5FDQ-7DEU

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 27 de Junho de 2014

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

DILSON WAGNER GUARNIERI
Provedor da Santa Casa de Mogi Mirim

Testemunhas:

Gerardo L. Rossi Junior
Secretário de Saúde

Elisanita Aparecida de Moraes
Secretária de Administração e Finanças

Beatriz A. C. Gualda
Secretaria de Captação, Gestão e Controle

Patricia R. C. Santoni
Coordenadora da Equipe Técnica de Auditoria Municipal
Secretaria de Saúde

Josué Lohi
Tesoureiro da Entidade

Carlos Eduardo de Oliveira Barreto Filho
Advogado da Entidade

Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Secretário de Negócios Jurídico



CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

É atribuição do MUNICÍPIO, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

É atribuição da ENTIDADE:

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Utilizar os recursos objeto deste convênio para sua finalidade.

CLÁUSULA QUARTA
DA REGULACÃO

A internação cirúrgica eletiva ocorrerá somente mediante apresentação de solicitação do Laudo de Internação Hospitalar autorizado pelo médico autorizador da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fluxo de agendamento será de acordo com o disposto no Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os procedimentos realizados em desacordo com o estabelecido no Anexo I, e alterações de agendamento sem autorização prévia da Secretaria de Saúde serão glosados.

CLÁUSULA QUINTA
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de até R\$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais) a serem repassados em parcelas mensais de até R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), que serão pagos até o 4º (quarto) dia útil ao mês subsequente à prestação de serviço, de acordo com o desempenho das metas do Plano Operativo, Anexo II, onerando a seguinte classificação orçamentária: 01.16.03.10.302.0444.2.036.3.3.50.43.00 – Manutenção da Co-Gestão Municipal – Fonte: 01 – Tesouro

